



**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REQUERIMENTO nº 011/2020.

O VEREADOR MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA, no exercício de suas atribuições, VEM apresentar à aprovação do Plenário desta Câmara **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a fim de que **ENCAMINHE À CÂMARA MUNICIPAL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:**

**I - FORNEÇA A CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA "GRUPO INNOVAR" (CNPJ Nº 08.114.492/0001-58);**

**II - FORNEÇA O RELATÓRIO COMPLETO ELABORADO PELA EMPRESA ACIMA CITADA REFERENTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS NO MUNICÍPIO;**

**III - FORNEÇA O LAUDO ELABORADO PELA EMPRESA ACIMA CITADA, BEM COMO QUALQUER DOCUMENTO QUE ATESTE O GRAU DE INSALUBRIDADE RELACIONADO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS (CASO AINDA NÃO TENHA SIDO ELABORADO O LAUDO/DOCUMENTO, INFORMAR A DATA PREVISTA PARA SUA CONCLUSÃO);**

**IV - FORNEÇA AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO REALIZADO A FAVOR DA EMPRESA MEDTRAB EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DO ALUDIDO SERVIÇO.**

**JUSTIFICATIVAS:**

Considerando que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, por intermédio da Câmara Municipal, mediante controle externo, dentre outras atribuições dispostas na Lei Orgânica, no Regimento Interno e na Constituição Federal e Estadual;

Considerando que esta Prefeitura Municipal contratou a empresa MEDTRAB MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA para promover a inspeção técnica nas atividades desenvolvidas pelos agentes municipais de saúde e endemia;

Encaminhado a Comissão de Justiça

Finanças, Obras e Educação

Em 02 de setembro de 20

CLM

Práca Alice Gomes de Souza, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP 29450-000  
**PRESIDENTE**

Telefax: (28) 3557-1405 - 1535  
CNPJ 01.637.494/0001-82 - E-mail: [cmapiaca@hotmail.com](mailto:cmapiaca@hotmail.com)

APROVADO

Em 02 de setembro de 2020

CLM Oliveira  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Considerando que no mês de janeiro do corrente foi expedido laudo da inspeção realizada "in loco" apontando inúmeras irregularidades, tais como falta de EPI's e uniformes para os agentes de endemia;

Considerando que são consideradas como atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Esta Câmara Municipal, no exercício de seu poder/dever fiscalizatório, requer a Vossa Excelência que encaminhe a esta Casa as informações solicitadas.

Frisa-se que o presente Requerimento uma vez aprovado pelos Edis desta Casa de Leis, é, pois, de cumprimento obrigatório pelo Poder Executivo.

Dessa forma, serve-se o presente Requerimento para que Município forneça a esta Câmara Municipal as informações e documentos acima solicitados.

Alerta-se que havendo eventual descumprimento ou ausência de justificativa plausível ou legal para não os fornecer, estará o Chefe do Poder Executivo sujeito às sanções do art. 4º, III, do Decreto-Lei 201/67<sup>1</sup>, além do encaminhamento ao Ministério Público Estadual para adotar as providências que considerar pertinentes.

Sala das Sessões, em 02 de setembro de 2020.

MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
-Vereador-

<sup>1</sup>Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;